



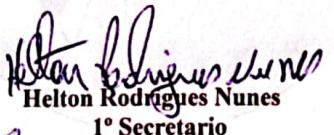
AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 840 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE
MARIA MARLENE DE LIMA SILVA A
PASSAGEM MOLHADA DO SITIO
BURACO NO MUNICIPIO DE
BANABUIÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

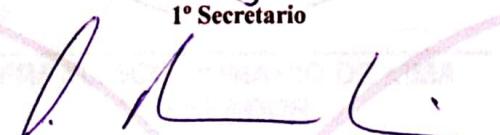
Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de Maria Marlene de Lima Silva a passagem molhada do Sitio Buraco.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 21 de fevereiro de 2024.


Helton Rodrigues Nunes

1º Secretario


Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Biênio 2023/2024



Lido

Em: 03/02/24

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024

[Signature]
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

[Signature]
Em 23/02/24
Secretário(a)

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE
MARIA MARLENE DE LIMA SILVA A
PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO
BURACO NO MUNICÍPIO DE
BANABUIÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica denominado oficialmente de **Maria Marlene de Lima Silva**, a passagem molhada do Sítio Buraco.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luís Lopes da Silva, 06 de fevereiro de 2024.

[Signature]
FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
VEREADOR

[Signature]
SAMARA DAYNE LEMOS
VEREADORA



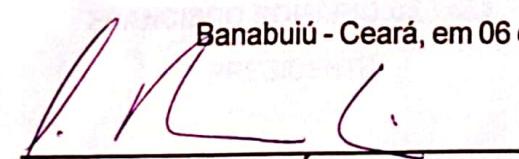
Justificativa

Maria Marlene de Lima Silva, nascida em 11 de dezembro de 1961, na acolhedora Quixadá, era filha de Luiz Aureliano de Lima e Celestina Paulina de Lima. Aos 19 anos, uniu-se a Josenir Moreira, com quem construiu uma família incrível, sendo abençoada com 8 filhos. Enfrentando desafios, exibiu uma força admirável na criação e educação de sua prole.

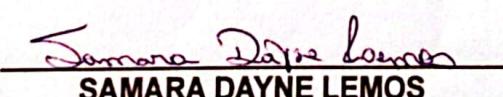
Mulher guerreira e humilde, Maria Marlene dedicou-se arduamente à agricultura, mas seu comprometimento verdadeiro foi evidenciado nos 20 anos que ofereceu ao serviço comunitário de saúde (ACS), conquistado através de sua dedicação em um concurso público estadual. Sua generosidade e amor pelo próximo eram notáveis, sempre estendendo a mão aos mais necessitados.

Aos 61 anos, Maria Marlene partiu, deixando um legado de compaixão e solidariedade. Seu último suspiro ocorreu no Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati Banabuiú, em 28 de abril de 2023. Embora tenha deixado este mundo, sua lembrança continua vibrante nos corações daqueles que foram tocados por sua luz.

Banabuiú - Ceará, em 06 de fevereiro de 2024.



FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
VEREADOR



SAMARA DAYNE LEMOS
VEREADORA



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024

AUTORIA: FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA; SAMARA DAYNE LEMOS

A Assessoria de Plenário

Apresentado(a) em Plenário e Lido em sessão de 07.02.2024. Encaminhe-se, para análise e emissão de parecer(es), à(s) Comissão(ões) de:

1. Justiça e Redação

Banabuiú-CE, 07 de Fevereiro de 2024.


FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

PRESIDENTE

*Recebido
cm 07/2/2024*

Alma



Lido

Em: 29/02/24

Hilma Belchior Nunes
Secretária

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 004/2024

Em 29/02/24
Hilma Belchior Nunes
Secretária

Ata da reunião realizada no dia 20.02.2024, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 002/2024- DISPÕE SOBRE: QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA MARLENE DE LIMA SILVA A PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO BURACO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 002/2024 apresentado pelos Vereadores, Sr. Francisco Romário de Lima e Sra. Samara Dayne Lemos, na data do dia 06.02.2024 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO LEGISLATIVO que dispõe sobre: **QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA MARLENE DE LIMA SILVA A PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO BURACO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO LEGISLATIVO N° 002/2024, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre **QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA MARLENE DE LIMA SILVA A PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO BURACO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do LEI DO



LEGISLATIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 002/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Helton Rodrigues Nunes
Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela APROVAÇÃO do LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Emerson Gonçalves Parente
Membro:
EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

Daniel Bandeira Lima
Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO Legislativo nº 002/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 20 de fevereiro de 2024.